



Parecer CSP Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Autoria: Serviços Públicos
Nº do Protocolo: 28/2024
Protocolado em: 02/04/2024 16h05

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A COM O MINISTÉRIO DAS ASSEMBLEIAS DE DUS DOS VALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão de Serviços Públicos tem como atribuição avaliar a viabilidade e a conveniência de projetos de lei que impactem os serviços públicos e a prestação de serviços à população. Neste parecer, será abordada a análise do projeto de lei que autoriza o comodato de um imóvel sob a perspectiva dos serviços públicos e dos benefícios que podem advir dessa autorização.

FUNDAMENTAÇÃO:

1. IMPACTO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

Verifica-se o impacto positivo que a autorização do comodato do imóvel pode ter nos serviços públicos prestados à comunidade. A cessão do imóvel contribuirá para melhorias nos serviços existentes, ampliação de atendimento à população ou qualquer outro benefício público relevante.

2. NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA:

A concessão do comodato está embasada na real necessidade e utilidade pública que a utilização do imóvel trará para a comunidade ou para a prestação de serviços públicos. A proposta atende a demandas reais da população ou se traz benefícios significativos para a coletividade.

3. SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA:

A utilização do imóvel em comodato é pautada pelos princípios da sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Assegurando que a cessão do imóvel seja feita de forma a otimizar os custos e a garantir a eficácia na prestação dos serviços públicos.

CONCLUSÃO:





MUNICÍPIO DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Considerando os aspectos abordados, concluímos que o projeto de lei que autoriza o comodato do imóvel apresenta potencial para contribuir positivamente para a melhoria dos serviços públicos e para atender às necessidades da comunidade, desde que seja adequadamente regulamentado e fiscalizado.

Dessa forma, somos do entendimento que o projeto de lei, ora encaminhado a esta Casa Legislativa, NÃO apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça sua apreciação pelo Plenário, estando, portanto, apta a ser colocada em votação pela mesa diretora da Casa.

Esperamos que este parecer da Comissão de Serviços Públicos possa contribuir para a discussão e aprimoramento do Projeto de Lei, visando o progresso do nosso Município.

Periquito, 01 de abril de 2024.

Sebastião Rogerio Brandão - Relator

Rodrigo Martins de Souza - Presidente

Geraldo Batista Rodrigues - Vice-Presidente

Sebastião Rogerio Brandão
Relator

Geraldo Batista Rodrigues
Vice-Presidente

Rodrigo Martins de Souza
Presidente





MUNICÍPIO DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer [CSP Nº 01/2024](#) ao(à) Projeto de Lei Nº 04/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 02/04/2024 15:41:09

Hash Interno: wck9aqeieua5icogejqcvyz61ffc9izav4hlicv



Chave de Verificação

TT9AN-8PFYD-TXKFK-B4RPJ-RT8AZ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraperiquito.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
766.***.***-72	Sebastião Rogerio Brandão	Assinado em 02/04/2024 15:52
670.***.***-91	Geraldo Batista Rodrigues	Assinado em 02/04/2024 15:52
048.***.***-61	Rodrigo Martins de Souza	Assinado em 02/04/2024 15:52

Documento assinado digitalmente por Sebastião Rogerio Brandão, Geraldo Batista Rodrigues, Rodrigo Martins de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraperiquito.mg.gov.br/validador e informe o código **TT9AN-8PFYD-TXKFK-B4RPJ-RT8AZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

